



Município de Farol

PORTARIA Nº 127/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM OS ART. 55, I C/C ART. 61, INCISO II, ALÍNEA “A”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 065/2025;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, através da Lei Complementar nº 065/2025;

CONSIDERANDO a extinção do Quadro de Pessoal Emprego Público, de regime Celetista, através da Lei Complementar nº 065/2025;

CONSIDERANDO que a servidora atende os requisitos legais para aproveitamento no cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

I – Declarar Vacância para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal Emprego Público, de regime Celetista, extinto através da Lei Complementar nº 065/2025, ocupado pela servidora **CLARICE CORREA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6001172, em razão de sua extinção.

II – A servidora municipal, **CLARICE CORREA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6001172, nomeada através da Portaria Nº 4983/2014, ocupante do extinto cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, atualmente enquadrada no **Nível-II-E-10**, será aproveitada, na forma do que dispõe o art. 6 da Lei Complementar 065/2025, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Nível-II-L-10** no Quadro de Pessoal criado através da **LEI Nº 657/2013**, a partir de 02 de julho de 2025.

III – Ficam mantidos todos os benefícios, vantagens e progressões financeiras adquiridas pela servidora em todo seu tempo de serviço incorporados ao seu vencimento.

IV – A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

V – Aplicam-se à servidora os direitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais de Farol, os direitos Estatutários da servidora se iniciam a partir de 02 de julho de 2025, data de extinção do Quadro de Pessoal Emprego Público, de regime Celetista.

VI – A servidora será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Farol

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 09 de julho de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal